



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF nº 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.617.927/0001-37, com sede na Rua Luiz Andreta, 209, ATUBA, em COLOMBO/PR, CEP: 83.413-240, endereço eletrônico e-mail atendimento@riole.com.br, neste ato representada por ELOIR ANTONIO MORO, inscrito no CPF sob nº 080.678.569-15 e portador do RG nº 768416-9, residente e domiciliado na Rua Luiz Andreta, 209, ATUBA, em COLOMBO/PR, CEP: 83.413-240 doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa que forneça sistema de gerenciamento de áudio, vídeo, votação e painel eletrônico para o Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, compreendendo:

DESCRIPTIVO TÉCNICO

O **Plenário da Câmara de Vereadores de Campo Largo** demanda de um sistema de áudio e votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ao vivo pelo canal do YouTube e do Facebook da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos Vereadores, assim como maior transparência com os eleitores.

O sistema de vídeo, composto por **04 (quatro)** câmeras PTZ Full HD, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 1 unidades de microfone para a tribuna e 11 unidades de bases de microfones processados (1 para o presidente e 10 para os delegados) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha numérica (de 1 a 5) e registrar seu voto (Sim, não, abstenção ou escolha de opções) direto pela sua base individual.

Para o áudio, as bases dos vereadores deverão possuir um microfone gooseneck com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em uma único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



O vídeo gerado pelas câmeras, deverá ser transmitido ao simultaneamente no Facebook e no Youtube, com legenda e brasão da Câmara, juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, onde, posteriormente possa ser configurado em um televisor que a Câmara venha a adquirir.

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no computador que será fornecido pela contratante e notebook também fornecido pela contratante, que deverão controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som existente no Plenário, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os 10 (dez) microfones de vereadores, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados. Ainda, deverão ser instaladas 02 microfones sem fio, de punho e com bateria recarregável, para substituir os microfones existentes, que estão apresentando problemas.

Caso a Câmara venha adquirir televisores para a exibição das informações da sessão, votação e vídeo dos vereadores, a empresa deverá realizar esta configuração sem custo algum, durante o prazo de vigência do contrato.

Em resumo, o sistema deverá permitir:

- a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha de cada vereador na sua respectiva base;
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube e Facebook);
- g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;

Segue abaixo o quantitativo de itens e seus respectivos descritivos técnicos:

Item 1 – 01 (uma) base de microfone com votação (Presidente);

Base integrada de microfone e votação de presidente com haste gooseneck de, no mínimo, 48cm, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO e ABSTENÇÃO em teclas coloridas, display LED ou LCD, anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação do cabo e áudio/sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente.

Item 02 – 10 (dez) bases de microfone com votação (Vereadores);

Base integrada de microfone e votação dos delegados com haste gooseneck de, no mínimo, 48cm, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica, botões de votação, display LED ou LCD, anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação do cabo e áudio/sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base dos delegados deverá, além dos botões de votação, possuir botão para ligar, desligar e solicitar a chamada.



Item 03 – 01 (uma) base de microfone (Tribuna);

Base integrada de microfone com haste gooseneck de, no mínimo, 60cm, microprocessado com um botão de liga/desliga na base e anel luminoso na extremidade, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

Item 04 – 01 (um) Processador de microfones;

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para, no mínimo, 50 microfones e com opção para, no mínimo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio (uma para todos os vereadores e tribuna e uma para o presidente) para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi-volt.

Item 05 – 04 (quatro) Câmeras de vídeo PTZ full HD;

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 10x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP e deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA, RS232, RS485 e/ou RS422).

Item 06 – 04 (quatro) Suporte de Câmeras de vídeo PTZ;

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.



Item 07 – 01 (um) Chaveador de vídeo HDMI;

Chaveador de vídeo que permite a escolha de uma das 4 fontes de entrada de vídeo para ser enviada à 1 porta de saída, automaticamente, compatível com o sistema para que o chaveamento das câmeras seja automático.

Deve possuir, no mínimo, 4 entradas de vídeo com conectores SDI e/ou HDMI e 1 saída HDMI e/ou SDI para envio do vídeo ao computador. Também deverá possuir ao menos 1 entrada de áudio analógico e conexão com o computador através de conector USB e/ou ETHERNET.

Capacidade de processamento de vídeo Full HD e compatível com Windows 10 Pro.

Item 08 – 01 (um) Distribuidor ETH;

Distribuidor Ethernet de, no mínimo 9 canais com suporte a PoE com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps.

Item 09 – 04 (quatro) conversores HDMI/RJ45 com transmissor e receptor;

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas.

Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

Item 10 – 02 (dois) microfones sem fio:

Microfone sem fio de punho com receptor e transmissor. Resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, com display LCD, ajuste de volume, LED indicador de carga e conexão XLR para ligação na mesa de som existente.

Item 11 – Cabos e acessórios para instalação;

Tudo que for necessário para o perfeito funcionamento e comunicação dos equipamentos.

Item 12 – Mão de obra de instalação, configuração e treinamento;

Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.

Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante.

A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada



deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros. Após o vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.

A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 3 (três) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante.

O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações e suporte técnico (remoto ou presencial) pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Item 13 – Software de gerenciamento de microfones, votação e streaming;

Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software que, no momento da votação, receberá as informações das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.

O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

Verificação de presença: Abre a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria. Também permite ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

O software deverá permitir a votação das proposições previamente cadastradas, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada proposição automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início de sessão, início de votação, início de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

O software deverá permitir o cadastro de participantes, suplentes, cargos, sessões (tipos, partes e quórum), pautas, preposições (tipo de votação e quórum), oradores e tempo do orador, usuários e permissões de acesso e cadastro de bases de microfone/votação.

Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital:

- Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de proposição, tempo de orador, em votação e resultado de votação.

Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

Item 14 – 01 (um) Rack de piso desmontável 19” 24u 670mm, para instalação dos equipamentos;

O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927.

- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;
- Dimensão externa: 600 x 1147 x 670mm;
- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 337mm – 460mm;
- Dimensões perfil de fixação: Conforme norma IEC 60297;
- Peso: 47kg;
- Porta: Acrílico e fecho com chave;
- Abertura: Direita e Esquerda;
- Material: Aço SAE 1008;
- Espessura: Estrutural 1,2mm – Fechamento 0,9mm;
- Parafusos: Philips Cabeça Panela M6x12mm;
- Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado;
- Cor: Preto 73.250;
- Abertura para cabos, destacável;
- Número de abertura para cabos: 3 superiores e 5 inferiores.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	PreçoTotal
1	Aquisição de sistema de gerenciamento de votação, áudio, vídeo e painel eletrônico, gravação e transmissão streaming ao vivo para o Facebook e Youtube, incluindo software, hardware, instalação e treinamento atendendo os requisitos mínimos do Objeto Técnico.	Un.	1	R\$ 210.596,33	R\$ 210.596,33

DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços devem ser prestados e os itens devem ser disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado;

- II. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento durante todo o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da contratada devidamente identificados;
- III. O serviço de manutenção e conservação dos equipamentos/softwarets deverá ser realizado pela CONTRATADA, mantendo a garantia dos mesmos durante 24 meses, sempre que ocorrer defeito ou mal funcionamento;
- IV. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- VI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação e validações de regularidade fiscal e jurídica no cadastro, à CONTRATANTE;
- VIII. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos, EPI's, inclusive os de proteção ao COVID-19;
- IX. A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para as instalações e manutenções;

A forma de execução dos serviços será indireta, fornecimento integral, garantia mínima de 2 anos, prazo de execução 30 dias e prazo de vigência 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 210.596,33 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto deste contrato será prestado pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.

5.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

5.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.7. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.**

6.7 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);

6.7.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

6.7.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;

6.7.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.

6.7.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

8.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.



8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

8.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será GIOVANE DOS SANTOS conforme designação da Portaria nº 105/2021.

10.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em 13 de dezembro de 2021, seu representante para gestão do presente documento será o Sr. ELOIR ANTONIO MORO, telefone: (41)32561986 e e-mail: atendimento@riole.com.br.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021/2022 (dotações nº 44.90.52.33.00, 33.90.30.29.00, 33.90.39.99.99 e 33.90.40.97.00).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 14 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

CONTRATANTE

ELOIR ANTONIO
MORO:080678569
15

Assinado de forma digital por
ELOIR ANTONIO
MORO:08067856915
Dados: 2021.12.14 16:38:36
-03'00'

RIOLE - ELETRÔNICA LTDA

ELOIR ANTONIO MORO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Gabriela Campos

RG: 14.365.418-5

CPF: 093.608.889-16

Nome: Ana Caroline M. Silva

RG:

CPF: 106 394 289 - 67

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 24/2021; Pregão Eletrônico nº: 19/2021 Objeto: contratação de empresa que forneça sistema de gerenciamento de áudio, vídeo, votação e painel eletrônico para o Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da publicação resumida do contrato; Cobertura Orçamentária nºs: 44.90.52.33.00, 33.90.30.29.00, 33.90.39.99.99 e 33.90.40.97.00 (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 210.596,33 (duzentos e dez, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); Processo Administrativo nº: 1942/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: RIOLE - ELETTRÔNICA LTDA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 23/2021; Dispensa de Licitação nº: 41/2021 Objeto: serviço de recarga de extintores da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: até 31/03/2022; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.1700; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais); Processo Administrativo nº: 3239/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 20/2021; Pregão Eletrônico nº: 15/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em geral e fornecimento de plantas, flores, insumos e materiais de jardinagem para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.99.99 e 33.90.30.31.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); Processo Administrativo nº: 1589/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: FLORA VIDAL COMÉRCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.

COCEL

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021